



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

PROJETO DE EMENDA ADITIVA 02/2025

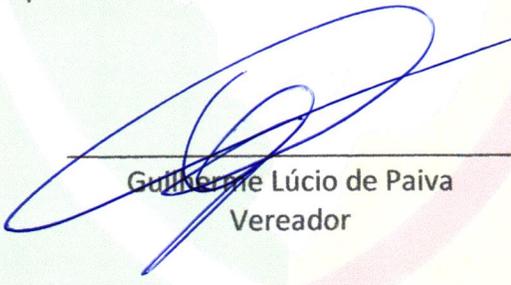
Autoria: Vereador Guilherme Lúcio de Paiva

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 51/2025 – “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 165 DA LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 10 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º – Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 51/2025 o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único – Ficam mantidos os pagamentos da gratificação prevista no art. 165 da Lei Municipal nº 637, de 10 de junho de 1997, exclusivamente aos servidores efetivos que já a percebiam na data de publicação desta Lei.

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, 12 de agosto de 2025.



Guilherme Lúcio de Paiva
Vereador

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 501/2025
Data: 18/08/2025 - Horário: 15:36
Legislativo - PEMAD 2/2025



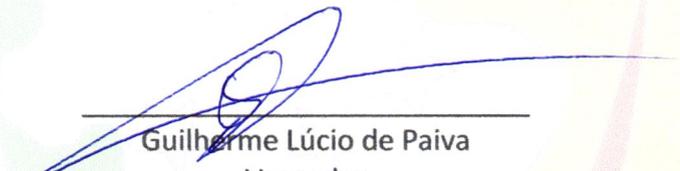
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
CNPJ: 01.601.663/0001-24

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo proteger o direito daqueles servidores que, há anos, já recebem a gratificação de nível universitário prevista no art. 165 da Lei Municipal nº 637/1997. A revogação pura e simples poderia gerar perda em seus vencimentos, causando prejuízo financeiro e desvalorização do trabalho desses profissionais.

Ao garantir que a gratificação continue sendo paga apenas a quem já a recebe, esta emenda preserva a estabilidade salarial de famílias que organizam seu orçamento contando com esse valor, sem criar novas despesas para o Município. Trata-se de uma medida de bom senso e respeito a servidores que dedicam seu tempo e esforço em prol do serviço público municipal.

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, 12 de agosto de 2025.



Guilherme Lúcio de Paiva
Vereador